



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02892/18

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Neuda Maria da Silva Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00699/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Neuda Maria da Silva Araújo.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: José Araújo Pereira.

3.2. Cargo: Guarda Municipal.

3.3. Matrícula: 186.

3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada.

4. Caracterização da pensão (Portaria IPESSJ 003/2018):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: Francisca Araújo de Sousa– Presidente do IPESSJ.

4.3. Data do ato: 24 de janeiro de 2018.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2018.

4.5. Valor: R\$1.114,51.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 51/55), a Auditoria questionou não estar o benefício calculado em parcela única. Notificada, a Gestora encartou defesa (fls. 54/60). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou ao Corpo Técnico. O MPC, na sessão de 19/03/2019, solicitou o processo para parecer escrito (fls. 65/66) e, às fls. 67/68, pugnou pela remessa dos autos à Auditoria.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02892/18

VOTO DO RELATOR

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02892/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora NEUDA MARIA DA SILVA ARAÚJO (**Portaria IPESJ 003/2018**), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOSÉ ARAÚJO PEREIRA, Guarda Municipal, matrícula 186, lotado na Secretaria de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 32 e 56).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 8 de Abril de 2019 às 10:13



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 5 de Abril de 2019 às 13:23



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 6 de Abril de 2019 às 11:27



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO